|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

Ofício nº @@txt\_identificacao@@

Documento no @@nup\_protocolo@@

Brasília, @@txt\_dt\_documento@@.

A Sua Senhoria o Senhor

Alberto Flávio Pêgo e Silva

Diretor Presidente

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, nº 95, 4º andar - Mata da Praia

29.066-070 – Vitória – ES

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do Progestão referente ao exercício de 2017 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao estado do Espirito Santo**.

Referência: Processo nº 02501.000612/2014

Senhor1 Diretor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Espirito Santo do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 044/ANA/2014, referente ao exercício de 2017.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 21/2018/COAPP/SAS, de 25 de julho de 2018, que o estado atendeu parcialmente tanto as metas de cooperação federativa como as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual pactuadas, perfazendo uma **nota final igual a 85,58%.** Dessa forma, estará apto a receber a 5ª parcela no valor parcial de **R$ 641.850,00** (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da AGERH prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da ANA, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:

* Parecer Técnico nº 20/2018/COCAD/SFI (Doc. nº 027466/2018) – Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
* Nota Técnica nº 12/2018/COSUB/SIP (Doc. nº 029906/2018) – Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
* Nota Técnica nº 26/2018/SPR (Doc. nº 029135/2018) – Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
* Nota Técnica nº 41/2018/SGH (Doc. nº 028492/2018) e Nota Técnica nº 17/2018/COART/SOE (Doc. nº 032669/2018) – Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
* Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (Doc. nº 030378/2018) – Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;
* Nota Técnica nº 21/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 045425/2018) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

1. Na oportunidade, observa-se que, após análise do desembolso efetuado no estado até 2017 com recursos do programa, mais da metade foi devido ao pagamento de aluguel da sede da AGERH. Cabe manifestar que essa rubrica caracteriza-se essencialmente como gasto em ações de custeio, em detrimento de demandas de fortalecimento da gestão de recursos hídricos.
2. Finalmente esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espirito Santo tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato ([ludmila.rodrigues@ana.gov.br](mailto:ludmila.rodrigues@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.
3. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS MOTTA NUNES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos